



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 026/2023

SÚMULA: “Nomeia para o cargo Chefe da Seção de Vigilância em Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022, e a Lei Municipal nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0588/2022**, de 03 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora efetiva Senhora **BEATRIZ WESSLER SANTANA DE RAMOS**, portadora do RG nº. 8.736.141-1 e do CPF nº. 059.436.999.10, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira e a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 5**.

Art. 2º. – As atribuições de Chefe encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de **Chefe de Seção de Vigilância em Saúde**, da **Lei Municipal nº. 0588/2022**, de 03 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º. – Conceder a **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 05**, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício de encargos de Diretor, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 59 do Anexo VI – Tabela de Valores de Funções Gratificadas da Lei Municipal Nº. 0591/2022, de 18 de novembro de 2022, que Reestrutura as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências.

Art. 4º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04